LEI Nº 1.576/89
De 17.11.89

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores públicos municipais e dá outras providências.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, reajuste de seus vencimentos, proventos e pensões, no percentual de 38% (trinta e oito por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01.11.89.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 17 de novembro de 1.989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal